

LEI Nº 618/2023

Baixio-Ceará, 27 de março de 2023.

CRIA O ADICIONAL DE GESTÃO
DE PASTA PARA OS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS ORDENADORES DE
DESPESAS E PROCURADOR GERAL
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXIO/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei

Art. 1º - Fica instituído o Adicional de Gestão de Pasta para todos os Secretários Municipais que sejam ordenadores de despesas dos Fundos Municipais respectivos e para o Procurador Jurídico no valor fixo de R\$ 2.200,000 (dois mil e duzentos reais), a ser acrescido ao subsídio mensal.

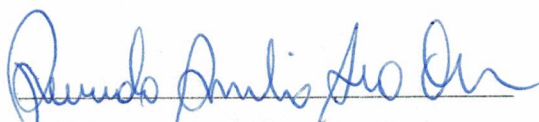
§1º - Entende-se como ordenador de despesa aquele Secretário Municipal que preste contas dos recursos de sua respectiva pasta, perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE.

§2º - Entende-se como função do Procurador Jurídico aquela definida no artigo 8º. da Lei Municipal número 459/2013 de 12 de junho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de Dotação própria consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Baixo- Ceará, aos 27 de março de 2023.



Raimundo Amaurilio Araújo Oliveira
Prefeito Municipal